



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**3ª Vara Federal de Maringá**

Av. XV de Novembro, 734, Térreo - Ed. Nagib Name - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2878 -  
 www.jfpr.jus.br - Email: prmar03@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL N° 5000647-92.2023.4.04.7003/PR**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** FRANCISCO ROLDAO DE OLIVEIRA

**INTERESSADO:** ROSELI CIRNE DE OLIVEIRA

**ATO ORDINATÓRIO**

Por ordem do MM. Juiz Federal, CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM, a Secretária da 3ª Vara Federal de Maringá/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 3944 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

PROCESSO	5000647-92.2023.4.04.7003
MARCA/MODELO	FIAT/STILO FLEX
ANO FAB / ANO MOD	2006
PLACA	JGN-5653/PR
RENAVAM	0088.110958-4
CHASSI	9BD19240R663047134
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
ENDEREÇO DA CONSTATACÃO DO BEM	Av. José Maria de Brito, próximo a Delegacia de Policia Federal, no Patio de Veículos Apreendidos, em <u>Foz do Iguaçu/PR</u>
PRAZO DA VENDA DIRETA	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
COMISSÃO DE LEILÃO	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
CUSTAS JUDICIAIS	0,5% - sobre o valor da arrematação, observados os limites mínimo e máximo de R\$ 10,64 e R\$ 1.915,38, nos termos da Lei n° 9.289/1996 (Regimento de Custas da Justiça Federal). O recolhimento das referidas custas ficará a cargo do leiloeiro.
CONDIÇÃO	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
RESTRIÇÃO JUDICIAL	BLOQUEIO RENAJUD - processo n° 981.3.0856088-1 (evento 19, ANEXO2)
OBSERVAÇÃO	-

Documento eletrônico assinado por **BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015937816v4** e do código CRC **216b159f**.

Informações adicionais da assinatura:

**5000647-92.2023.4.04.7003**

**700015937816.V4**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**3ª Vara Federal de Maringá**

Signatário (a): BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO  
Data e Hora: 23/5/2024, às 16:33:28

---

**5000647-92.2023.4.04.7003**

**700015937816 .V4**